

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17/03/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

### **PORTARIA Nº 402/2023 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEREP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor WHERBETH SILVA SOUSA, Técnico Judiciário deste Tribunal, matrícula nº 3099802, para a Função Comissionada, FC-6, de Chefe da Seção de Análise e Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17/03/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

## **ATOS DA SGP**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 405/2023 TRE-MA/PR/CGT**

Altera a Portaria nº 450/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, de 23 de março de 2021, que regulamenta as atividades dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão a serem executadas remotamente, sob o regime de teletrabalho, e estabelece diretrizes, termos e condições para sua implementação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 29 da Resolução nº 9.850, de 8 de julho de 2021, bem como o disposto na Resolução nº 9.550, de 8 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor especificar o conceito de atividades objetivamente mensuráveis, disposto no artigo 3º da Portaria TRE-MA nº 450/2021, bem como alinhar as metas de desempenho ao Plano Estratégico do Tribunal;

CONSIDERANDO os requisitos do eixo produtividade do Selo de Qualidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de incremento da força de trabalho do Núcleo de Apoio Processual Eleitoral, responsável por impulsionar a tramitação dos feitos, prevenir a formação de estoque processual e atuar para o cumprimento das metas nacionais monitoradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

RESOLVE,

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 450/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com acréscimo do §3º e seus incisos, com a seguinte redação:

"Art. 3º A realização do teletrabalho é facultativa e restrita às atribuições e atividades em que, dadas suas características, o desempenho do servidor que as executa possa ser objetivamente mensurado.

[...]

§ 3º O teletrabalho ordinário será desenvolvido nas atividades ligadas à tecnologia da informação, ao Núcleo de Apoio Processual Eleitoral - NAPE, e nas demais unidades listadas a seguir:

I - Assessoria Especial da Presidência - ASESP;

II - Assessoria-Chefe da Corregedoria - ASCRE.

- III - Assessoria Jurídica da Corregedoria - AJCRE;  
IV - Gabinetes dos Membros da Corte - GM;  
V - Cartórios Eleitorais;  
VI - Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - ASJUR;  
VII - Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA;  
VIII - Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças - GABSAF;  
IX - Seção de Análise e Licitações - SELIC;  
X - Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GABSGP;  
XI - Seção de Direitos e Informações Processuais - SEINF;".

Art. 2º Os (as) servidores (as), atualmente, incluso no regime ordinário de teletrabalho, nos termos da Resolução TRE-MA 9.550/2019, que não desempenhem atividades nas unidades especificadas no §3º do art. 3º da Portaria TRE-MA nº. 450/2021, caso queiram permanecer no trabalho remoto, serão colocadas à disposição do Núcleo de Apoio Processual Eleitoral - NAPE.

§1º A restrição disposta no §3º do art. 3º da Portaria TRE-MA nº. 450/2021, não se aplica aos (às) integrantes da Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Contratações - COPAC, bem como aos (às) beneficiários (as) de Condições Especiais de Trabalho e de Regime Especial de Teletrabalho, regulamentadas, respectivamente, pelas Resoluções TRE-MA nºs 98.16 e 9.810 /2021.

§2º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, terá o prazo de até 60 dias para providenciar ferramenta específica de aferição de metas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, *data e assinatura certificadas pelo sistema.*

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 16 /03/2023, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600128-51.2021.6.10.0000

PROCESSO : 0600128-51.2021.6.10.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (São Luís - MA)

**RELATOR** : Gabinete Jurista 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADA : EFIGENIA LUCILIA SILVA TAVARES

INTERESSADO : AURINO MORAIS

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - 0600128-51.2021.6.10.0000

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA